

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de Mobiliário e Carteiras Escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de mobiliário e carteiras escolares é imprescindível a Secretaria Municipal de Educação de Anajás, para suprir às necessidades de reposição de mobiliário em geral, reestruturação e melhoria dos bens utilizados pelas comunidades escolares da rede municipal de ensino.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Especificações dos Produtos:

Item	Descrição	Descrição Detalhada	Quant.	Unidade
1	Carteira Escolar em Madeira de Lei	Carteira Escolar em Madeira: Carteira Escolar em Madeira de Lei , com prancheta lateral reforçada com apoio de madeira de lei, reforçada em apoio de madeira de lei, reforço nas pernas tipo cantoneiras envernizadas, medindo: Pernas traseiras 85cm de altura encosto inclinado com 43cm de largura por 17,5cm de altura, sendo duas tábuas de largura 7cm por 2cm de largura, separadas por 3,5cm entre ambas. Assento 44cm por 45cm/prof, tábuas de 44cm de comprimento por 6,5cm de largura 1,5cm de espessura, separadas por 1,2cm entre si, altura p/ o chão 43cm. Porta livros 43cm/prof, sendo tábuas de 43cm de comprimento por 4cm de largura por 1,0cm de espessura, com 7cm de separação entre elas, braço lateral tipo prancheta em madeira maciça, medindo: 60cm de comprimento, 33cm de largura, 2,5cm de espessura fixado na perna frontal direita(esquerda) com parafuso estrela (reforçado) em suporte madeira com formato de T na perna traseira (esquerda), fixado por parafuso tipo francês	4000	Unidade
2	Conjunto para aluno Pré-escola em madeira de Lei	• Conjunto individual composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira em madeira de Lei reforçada em apoio de madeira de lei, reforço nas pernas tipo cantoneiras envernizadas	800	Conjunto

3	Conjunto para professor em madeira de Lei	• Conjunto individual composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira em madeira de Lei reforçada em apoio de madeira de lei, reforço nas pernas tipo cantoneiras envernizadas	200	Conjunto
---	---	---	-----	----------

- A execução será através de solicitação, discriminando o quantitativo da necessidade do órgão solicitante.
- A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e à proposta da licitante
- A qualidade dos produtos é de inteira responsabilidade do contratado;
- Os pedidos serão parcelados, podendo chegar até os quantitativos descritos.

5. PRAZO, FORMA E EXECUÇÃO

5.1. Os produtos/serviços serão requisitados de conforme a competente ordem de compra/serviço espedida pela CONTRATANTE e deverão ser prestadas e/ou entregues na sede do município;

5.2. A CONTRATADA, deverá entregar os produtos/serviços de imediato.

5.3. A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, das Secretarias solicitantes, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os produtos e/ou serviços serão recebidos depois de conferidas as especificações e quantidades dos mesmos;

5.4. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos e/ou serviços que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

5.5. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

5.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos e/ou serviços com a especificação.

5.6. O Prazo de Vigência será de até 12(doze) meses, ou até a conclusão no novo processo licitatório, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a prestação do serviço.

6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do serviço e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A qualidade serviço prestado deverá ser rigorosamente àquele descrito na proposta de preço, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

7.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

7.3. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

7.4. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

7.5. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

7.6. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

7.7. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

7.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

7.9. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

7.10. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

7.11. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato;

7.12. Realizar o serviço com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

7.13. Manter equipe técnica para a prestação de serviço, durante o prazo de execução do contrato;

7.14. Cumprir os prazos conforme disposições do presente contrato;

7.15. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

7.16. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

7.17. Após a emissão da Ordem de serviço, a empresa contratada terá o prazo de até 48 horas para prestação dos serviços solicitados.

7.18. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para prestação de serviço acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Responsabilizar-se pela lavratura da Ata e respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

8.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



8.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.5. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente realizados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

SILAS DE JESUS SOARES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

